

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

JORGE FELIPE GONÇALVES LARA

**RESULTADO DA INTERAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE
SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

BRASÍLIA

DEZEMBRO/2016

JORGE FELIPE GONÇALVES LARA

**RESULTADO DA INTERAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE
SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao curso de Gestão de
Políticas Públicas – GPP da Universidade
de Brasília – UnB como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Me. Leandro de Carvalho

BRASÍLIA

DEZEMBRO/2016

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados fornecidos pelo) autor

LL318r Lara, Jorge Felipe
RESULTADO DA INTERAÇÃO
INTERSETORIAL ENTRE SECRETARIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO: UNIDADES DE INTERNAÇÃO
DO SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO / Jorge Felipe Lara; orientador
Leandro de Carvalho. -- Brasília, 2016.
43 p.

Monografia (Graduação - Gestão de Políticas
Públicas) -- Universidade de Brasília, 2016.

1. Intersetorialidade. 2. Gestão. 3.
Socioeducação. 4. Adolescentes. 5. Escolarização. I.
de Carvalho, Leandro, orient. II. Título.

JORGE FELIPE GONÇALVES LARA

**RESULTADO DA INTERAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE
SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de
Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília do aluno:

Jorge Felipe Gonçalves Lara

Prof. Me. Leandro de Carvalho
Professor-Orientador

Ma. Fernanda Natasha Bravo Cruz
Professora – Orientadora

Ma. Cleide M. Vilela do Carmo
Avaliadora Externa

Brasília, 05 de Dezembro de 2016

DEDICATÓRIA

Primeiramente aos meus pais, pela força e persistência adquirida através da sua benção. E a todos que direta e indiretamente participaram de meu processo de crescimento.

AGRADECIMENTOS

À minha família pela condução de meu desenvolvimento ao longo destes anos.

Ao Prof. Me. Leandro de Carvalho por sua disponibilidade e paciência neste percurso.

Enfim a Larissa Antunes, pelo carinho, a paciência e capacidade de emanar clareza nos momentos mais complicados nesta etapa de vida.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso investigou a gestão intersetorial entre a Secretaria da Criança e a Secretaria de Educação do Distrito Federal, por considerar que crianças e adolescentes autores de ato infracional são sujeitos de direitos amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), pela Constituição Federal do Brasil (CF/1988). A escolarização é um trabalho pedagógico adotado na socioeducação nas unidades de internação e semiliberdade que contribui para a promoção do desenvolvimento integral do adolescente enquanto sujeito de direitos para o convívio social. Desta forma, a intersetorialidade se demonstrou fundamental para o âmbito da socioeducação para facilitar a construção de novas aprendizagens e de novas capacidades. A política pública estudada tem como foco principal a gestão intersetorial que se insere no contexto estabelecido pela: Constituição Federal de 1988 (art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069/1990, em seu artigo 57, a Lei de Diretrizes e Bases – LDB (1996), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2006); para que haja o “pleno desenvolvimento do sujeito, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 1º da LDB). As ações intersetoriais visam que a educação social almejada para os adolescentes, sujeitos de direitos possam se reconhecer e reconhecer o outro para o convívio social e sua reinserção na sociedade. A entrevista foi o instrumento utilizado com o sujeito da pesquisa em que a análise dos dados foi pautada no discurso para a compreensão da gestão pública dos setores mencionados. Os resultados remetem para que as ações intesetoriais sejam mais abrangentes, integrais, que contemplem as medidas de Políticas Públicas indicando conceber o adolescente como sujeito de direitos.

Palavras-chave: Adolescentes. Gestão. Intersetorialidade. Escolarização. Socioeducação.

ABSTRACT

This work of course conclusion investigated the intersectoral management between the Child Secretariat and the Education Department of the Federal District, considering that children and adolescents who are authors of an infraction are subject to rights protected by the Child and Adolescent Statute (ECA, 1990), By the Federal Constitution of Brazil (CF / 1988). Schooling is a pedagogical work adopted in the socioeducation in the units of hospitalization and semi-freedom that contributes to the promotion of the integral development of the adolescent as subject of rights for the social conviviality. In this way, intersectorality has proved to be fundamental to the scope of socio-education in order to facilitate the construction of new learning and new capacities. The public policy studied has as its main focus the intersectoral management that is inserted in the context established by the Federal Constitution of 1988 (article 227), the Statute of the Child and the Adolescent - ECA, Federal Law 8.069 / 1990, The Law of Guidelines and Bases - LDB (1996), of the National System of Socio-Educational Assistance - SINASE (2006); So that there is the "full development of the subject, his preparation for the exercise of citizenship and his qualification for work" (Article 1 of the LDB). Intersectoral actions aim at the social education aimed at adolescents, subjects of rights can recognize each other and recognize the other for social interaction and their reintegration into society. The interview was the instrument used with the subject of the research in which the analysis of the data was based on the discourse for the understanding of the public management of the mentioned sectors. The results point out that the intersectoral actions are more comprehensive, integral, that contemplate the measures of Public Policies indicating to conceive the adolescent as subject of rights.

Keywords: Adolescents. Juvenile. Management. Intersectionality. Schooling. Socio-education

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1.REFERENCIALTEÓRICO	12
1.1 Bases da Socioeducação no Brasil.....	12
1.2 Políticas Públicas Sociais e a Intersetorialidade	16
1.3 Disposições da Secretaria da Criança e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	18
2. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA UTILIZADOS.....	26
3. RESULTADOS.....	29
3.1 A escola na rede de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	29
CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS.....	40
APÊNDICE.....	43

LISTA DE ABREVIATURAS

CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRP/DF - Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

CNE - Conselho Nacional de Educação

CF - Constituição Federal do Brasil

EAPE - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

GDF - Governo do Distrito Federal

LDB - Lei de Diretrizes em Bases

LA - Liberdade Assistida

NAIJUD/TJDFT - Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei

NUEN - Núcleo de Ensino

PDASE / DF - Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal –

CNPCP - Política Criminal e Penitenciária

PPP - Projeto Político Pedagógico

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

SECRiança - Secretaria da Criança e do Adolescente

SEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

SINDSASC - Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC

SINASE - Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo

SUBSIS - Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – Subsis

TCC - Trabalho de Conclusão Final

UIS - Unidades de Atendimento Socioeducativo

UAMAs - Unidades de atendimento em Meio Aberto

VIJ - Vara da Infância e da Juventude

INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem o propósito de descrever a interação intersetorial entre a Secretaria da Criança e a Secretaria de Educação do Distrito Federal em unidades socioeducativas de internação por considerar que crianças e adolescentes autores de ato infracional são sujeitos de direitos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), e a Constituição Federal do Brasil (CF/1988).

Os instrumentos legais existentes atualmente orientam a política de escolarização das Unidades de Atendimento Socioeducativas (UIS) do DF. No entanto, não contemplam as especificidades escolares de cada unidade, conforme se salienta na mídia e em textos disponíveis que serão descritos posteriormente.

O Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE/2006) dispõe sobre a necessidade de um Projeto Político Pedagógico (PPP) nas UISs, bem como temos a Portaria nº 71 de 17/04/2014, a qual também recomenda a ampla discussão, a mobilização de campanha e sensibilização para que seja desencadeado o processo de construção dos PPPs das escolas das unidades de modo que atendam às especificidades de seu público-alvo.

A observação *in loco* do funcionamento de uma escola pública no interior de uma Unidade de Internação Socioeducativa que é diferenciada, demonstrou que exige-se uma gestão articulada entre todos os setores da UIS, que é vinculada à Secretaria de Estado da Criança (SECriança), e a gestão escolar da Secretaria de Educação do DF (SEDF) para que a escolarização aconteça da forma integral para o adolescente da internação.

Os documentos oficiais nacionais apontam os princípios norteadores da gestão da política do SINASE, inclusive a política de escolarização: “estimula-se a articulação, a integração, a colaboração das políticas públicas e a prática da gestão intersetorial” (Albuquerque, 2015, p. 72).

A temática deste estudo assim delinea-se como Análise da Interação Intersetorial entre Secretaria da Criança e do Adolescente e Secretaria de Educação: ação socioeducativa para o desenvolvimento, e com este estudo, pretende-se analisar o caráter intersetorial da gestão das políticas públicas em que se inserem a Secretaria da Criança e do Adolescente (SECriança) e a Secretaria de Educação do Distrito Federal no atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação.

A efetivação e acesso aos direitos estão estabelecidos como possibilidade de convívio social e mudança de trajetória de vida para os adolescentes autores de ato infracional. Para isso, a socioeducação ou a educação social deve estar pautada em ações que refletem este eixo importante para as políticas públicas. Todavia, a realidade aponta para o contrário, onde temos a negação e a violação de direitos já estabelecidos por normas infraconstitucionais como o SINASE, ECA, CF/88, e outros.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo/2013 aponta que a ausência de Projeto Político-Pedagógico (PPP) em grande parte das unidades do país tem ocasionado a descontinuidade das ações socioeducativas e esta é uma realidade no DF na qual se insere a problemática de estudo deste TCC.

No que concerne às medidas socioeducativas, a internação é a última destas, por ser considerada a de maior gravidade, haja vista privar a liberdade do adolescente que é inserido em uma unidade estatal na qual ele deve permanecer em tempo integral, só podendo sair mediante autorização judicial. Essa privação de liberdade tem como princípio norteador reparar o ato cometido, numa perspectiva oposta à noção de castigo.

Mediante esta contextualização e problemas enfrentados pelas unidades socioeducativas, que refletem em direitos dos adolescentes, propõe-se o seguinte questionamento de estudo: no contexto da intersetorialidade, proposta pelo Sinase (2012), como o DF organiza a política de escolarização das Unidades Socioeducativas de Internação?

Para que se possa responder esta questão, temos os seguintes objetivos como base de estudo:

- Analisar a articulação intersetorial da SECriança e da SEDF na política de escolarização das unidades socioeducativas de internação;
- Identificar a configuração da política do Sinase, no que se refere à escolarização no contexto da medida socioeducativa de internação;
- Descrever a gestão escolar das instituições socioeducativas no DF, e;
- Investigar a política educacional intersetorial firmada entre a SEDF e a SECriança para a escolarização na socioeducação.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Bases da Socioeducação no Brasil

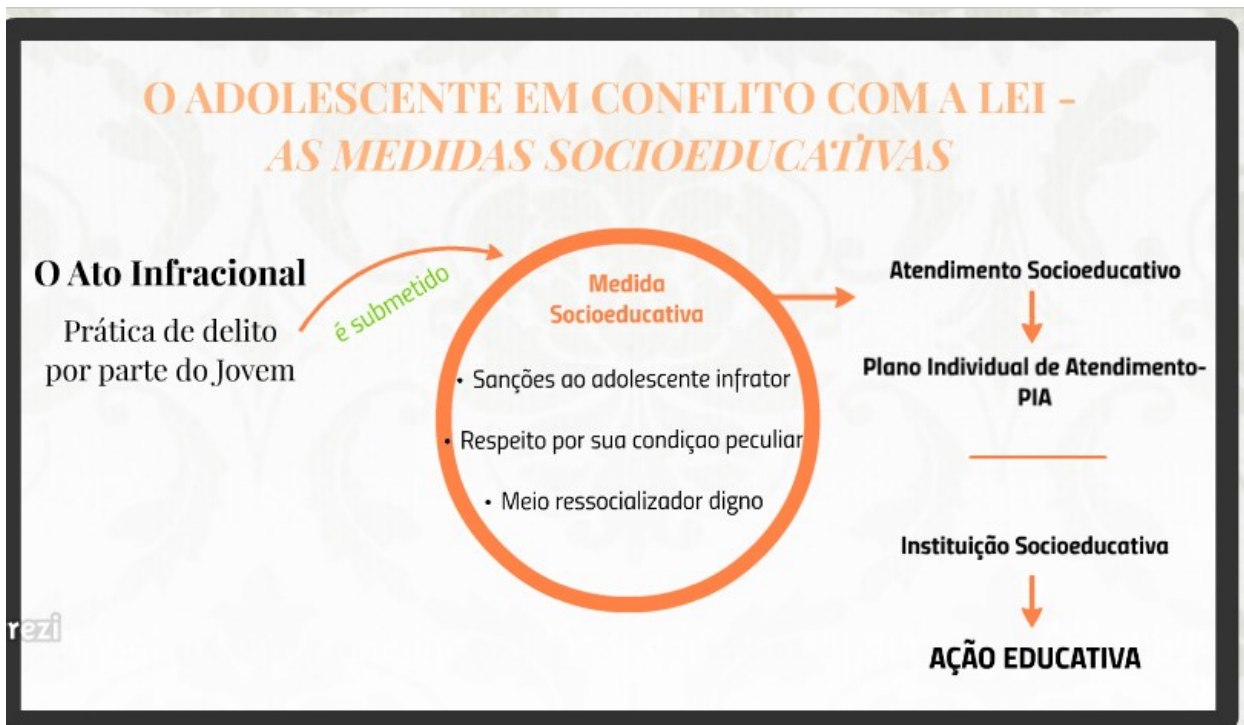
Na atualidade, verifica-se que há estudos sobre a socioeducação no âmbito da ação socioeducativa, mas não foi observado um trabalho nessa temática que tivesse foco na intersetorialidade, mesmo sabendo que é fundamental para parcerias em um trabalho que envolva ações humanas. A intersetorialidade contribui na socioeducação na busca do vínculo e de confiança mútua com o adolescente, em que é fundamental “perceber o outro como sujeito em desenvolvimento” (OLIVEIRA, 2011) para que a alternativa de construção de uma vida infracional se torne cada dia mais distante e que, por outro lado, a acepção de cidadania esteja mais presente.

O termo socioeducação nas leituras realizadas é utilizado para caracterizar uma política pública para crianças e adolescentes, entre de 12 a 18 anos de idade, que são autores de atos infracionais. Costa (2004) é um dos autores com maior relevância na socioeducação e a define como uma educação social, não propriamente a educação no âmbito escolar, mas sim para a trajetória de vida do sujeito. Outros autores definem o termo, relacionando-o à execução penal, no contexto da justiça juvenil, em que a socioeducação estaria interligada a enclausuramento de adolescentes. Para Kozen (2006) às medidas socioeducativas (MSE) devem ser distintas e separadas - a sanção da dimensão pedagógica, de forma a alinhar o atendimento socioeducativo, ou seja, o adolescente ao cumprir a medida repara o dano a outrem, mas também dá continuidade a seu percurso enquanto sujeito de direitos.

Costa (2001, 2004a), caracteriza a socioeducação como o aprendizado para o convívio social e o exercício da cidadania. É uma proposta para o adolescente se relacionar consigo e com a sociedade, ou seja, educar para o coletivo; e ainda para o desenvolvimento humano e fortalecimento da identidade pessoal, social e cultural do indivíduo.

No âmbito da interação do percurso do adolescente na socioeducação, órgãos e profissionais mediam a ação que está sendo construída e em que medida ela viabiliza um processo educativo sintonizado com ressocialização. A medida penal que restringe liberdade tem um caráter pedagógico/educativo para o adolescente, mesmo estando em processo de desenvolvimento (Costa, 2004b), e alguns se sentem ‘revoltados’ por estarem em privação de liberdade, tendenciado assim para a reincidência. Neste caráter de reincidência, a intersetorialidade se faz de fundamental importância, por favorecer ações na pós-internação que podem diminuir a falta de atividades diárias do adolescente.

A socioeducação está descrita em duas modalidades: (a) uma de caráter protetivo, voltada para as crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, em razão da ameaça ou violação de seus direitos por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado ou até mesmo da sua própria conduta, o que os leva a se envolver em situações que implicam em risco pessoal e social; (b) e outra para o trabalho social e educativo, que tem como destinatários os adolescentes em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional (Costa, 2001, 2004a; ECA, 1990).



O trabalho no sistema socioeducativo, neste sentido, é uma resposta às premissas das normativas do ECA (Lei 8069/90) e do SINASE (2006) que se amparam na Doutrina da Proteção Integral que assegura a absoluta prioridade à criança e ao adolescente. As ações socioeducativas não ocorrem apenas no âmbito da escola, envolvendo necessariamente todos os setores do sistema de garantia de direitos sociais. Por isso, há medidas socioeducativas que buscam meios para a promoção pessoal, social, educacional, cultural e política de adolescentes, que estando em conflito com a lei, foram determinados pelo poder judiciário para seu cumprimento. As medidas socioeducativas são aquelas previstas pela Lei 8.069/90, conforme dispõe seu artigo 112, onde temos que:

Art. 112 Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;

- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. As medidas de restrição e privação de liberdade deverão ser aplicadas apenas quando houver grande reincidência de atos infracionais ou ainda em virtude da gravidade do ato infracional praticado (ECA, 1990).

Conforme o artigo acima, o juiz apenas pode determinar a medida infracional após a análise do caso de cada adolescente e ainda de acordo com a lei. Desta forma, as atividades relacionadas ao atendimento socioeducativo e sistematizadas no Plano Individual de Atendimento (PIA)¹ devem propiciar aos adolescentes oportunidades de conquistas e buscar o fortalecimento de atitudes positivas e o estímulo ao reconhecimento do esforço pessoal como um valor para a vida. Essas realizações não acontecem de forma unilateral, é necessário que a instituição socioeducativa esteja devidamente aparelhada e seus agentes preparados para prestar tal ajuda no redirecionamento da trajetória de vida dos adolescentes.

Luedemann (2002) destaca em sua obra que fazer-se presente na vida do aluno é o núcleo fundamental da ação educativa dirigida ao adolescente em situação de dificuldade pessoal e social. Nesse caso, “presença” é o conceito central, o instrumento-chave e o objetivo maior desta pedagogia. E desta forma, tem-se a socioeducação, em se fazer presente. Freire (1996) nos explica que:

Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível... um dos saberes primeiros, indispensáveis a quem, chegando a favelas ou a realidades marcadas pela traição ao nosso direito de ser, pretende que sua presença se vá tornando convivência, que seu estar no contexto vá virando estar com ele, é o saber do futuro como problema e não como inexorabilidade. É o saber da história como possibilidade e não como determinação. O mundo não é. O mundo está sendo (Freire 1996, p.85).

Partindo da tão conhecida instituição total para o princípio da incompletude institucional, é possível compreender que sem a efetivação da intersectorialidade não é possível avançar, pois a mesma possui conceitos polidimensionais, fazendo uma real integração da rede, como a ilustração abaixo (Fig. 1) demonstra sem hierarquia,

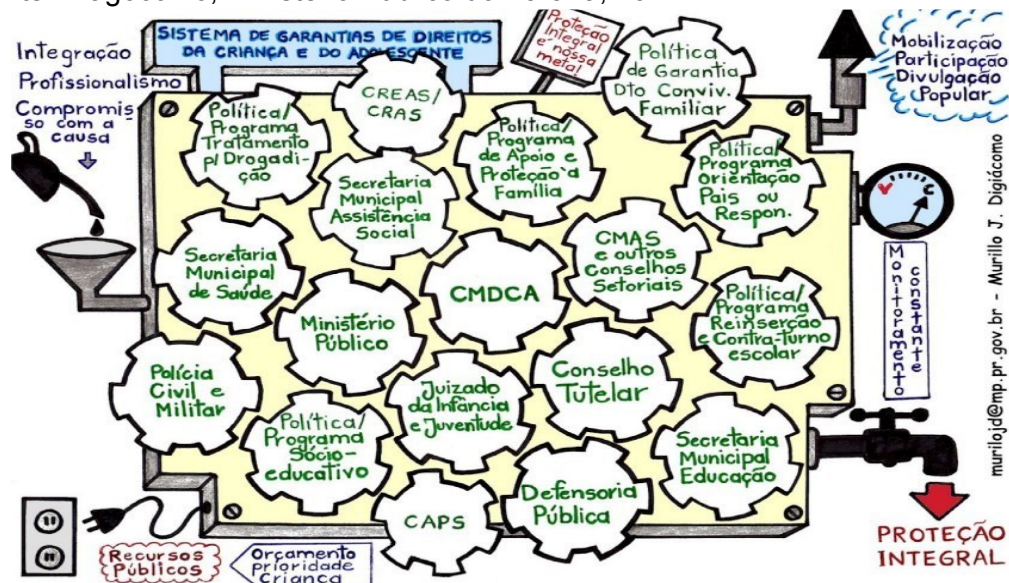
¹ PIA – Plano Individual de Atendimento é uma ação singular e individualizada em que se pretende verificar a história pessoal de cada adolescente.

pois todos os serviços são igualmente importantes.

A ação socioeducativa, constitui-se em integração de políticas públicas para os adolescentes autores de ato infracional para a vida em liberdade, sendo sujeitos ativos do processo socioeducativo (SINASE, 2006). Pode-se dizer que a ação socioeducativa constitui-se num processo para perceber as trajetórias de desenvolvimento do adolescente que se faz imprescindível neste contexto que se apresenta a seguir na Figura 01.

Figura 1. Rede de Sistema de Garantias de Direitos

Fonte: Diagócomo, Ministério Público do Paraná, 2012



A intersectorialidade é analisada como prática e estratégia de governo, circunscrita no campo da Proteção Integral que, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, configura um novo arranjo político-institucional que organiza a forma como as políticas de atendimento da Criança e do Adolescente devem funcionar no Estado brasileiro. A prática intersectorial, tende a ampliar o acesso a novas possibilidades e estratégias para avançar nas ações aplicadas aos adolescentes, que estão em medidas socioeducativas (SINASE, 2006).

Observou-se na figura acima da engrenagem do autor Diagócomo (2012) que as dificuldades encontradas estão baseadas na atuação das políticas de forma dependente, onde cada órgão, executa sua política sem o contato necessário com a outra, dificultando a ações coletivas e necessárias para qualquer atuação com qualidade. E nesta esfera tem-se a escola como um instrumento importante que na maioria dos casos o adolescente evadiu-se da política educacional e a intersectorialidade neste âmbito auxilia em que o adolescente estuda ao estar internado e após precisará contar com ações intersectoriais para a continuidade, como disposto no item a seguir.

1.2 Políticas Públicas Sociais e a Intersetorialidade

Este item vem tratar das políticas públicas e da importância da intersetorialidade no contexto socioeducacional para os adolescentes autores de ato infracional, se beneficiem de direitos estabelecidos em lei na busca de integração, articulação e profissionalismo na conversão de esforços políticos.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE faz referência à integração intersetorial no Princípio 3:

Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, **intersetorialidade** e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema (SINASE, 2006) (Grifo nosso).

Neste ínterim, faz-se destacar que em todo atendimento socioeducativo no país, existem diversas políticas de atuação para atender o adolescente, tais como: cursos profissionalizantes, escolarização, socioeducação, educação, saúde, dentre outras, que paralelamente funciona nas Unidades de Internação, Assistência Social, a escola e outros. E segundo o SINASE:

Os adolescentes têm sido submetidos a situações de vulnerabilidade, o que demanda o desenvolvimento de política de atendimento integrada com as diferentes políticas e sistemas dentro de uma rede integrada de atendimento, e, sobretudo, da efetividade do Sistema de Garantia de Direitos (SINASE, 2006, p.18).

Os conceitos encontrados na literatura do termo 'intersetorialidade' foram: para Monnerat e Souza (2010, p. 203) "uma condição imprescindíveis para articular diferentes áreas de conhecimento e de práticas, as quais possuem memórias técnicas e institucionais específicas"; segundo Pereira (2014, p.01) "[...] instrumento estratégico para otimizar saberes, competências e relações sinérgicas, tendo um objetivo comum a ser alcançado numa prática social compartilhada. Que requer um trabalho de pesquisa, planejamento e avaliação visando à realização de ações conjuntas"; e por fim Pires (2016, p. 72) "propor mudanças estruturais, envolvendo conceitos, culturas, valores e institucionalidades, ações e formas de prestações de serviços, estabelecendo um novo tipo de relação entre estado e cidadão".

Observa-se que o termo da intersetorialidade nos remete para a mobilização dos diversos atores, sejam eles, sujeitos, Governo, empresas que tenham, conforme dispõe Pires (2016, p. 73) "estímulo e sustentação das interações cotidianas e organizadas entre eles na produção contínua de um programa, projeto ou ação governamental", e que:

Seja um conjunto de desafios que vão muito além do exercício da

hierarquia, por meio da remodelagem de estruturas organizacionais, administrativas e normativo-legais ou por meio da definição de diretrizes pelas lideranças superiores.

O trabalho em rede, ou seja, intersetorial com diversas instituições comprometidas com a defesa do direito da criança e do adolescente viabiliza e minimiza as violações no que tange ao campo da medida socioeducativa. A constante presença dos movimentos sociais no controle e acompanhamento destas medidas também é muito importante.

Acerca das dificuldades enfrentadas para que a intersetorialidade se efetive cada vez mais no atendimento socioeducativo, entende-se que há precariedade dos serviços prestados por estes setores, sejam eles na esfera educacional ou de saúde. Um desmonte das políticas públicas que prejudica e dificulta o trabalho na ponta, através do trabalho intersetorial. Apesar do desafio exposto, acredito que a luta em prol da defesa das políticas públicas com intersetorialidade de qualidade seja um caminho.

Ao relacionar a intersetorialidade com as noções de conhecimento, a interdisciplinaridade se faz presente e necessária, por ser “um conjunto de interpretações do mundo e das atividades humanas, com alguns elementos prescritivos em relação ao modo de abordar a solução do problema” (Nogueira Neto, 2010, p.48). E o adolescente tem suas singularidades e particularidades tendenciado para ações interdisciplinares.

A intersetorialidade no Brasil está fundamentada em três pilares, segundo a Escola Nacional de Socioeducação (2015): (i) a democratização das políticas - não anula os espaços das políticas setoriais, mas universaliza-as; (ii) a descentralização - facilita a integração da realidade territorial, pois o processo de gestão de políticas e serviços fica próximo do espaço de decisão, controle de seus destinatários e possibilidades de acompanhamento e avaliação; e, ainda, (iii) o trabalho em rede - diferentes atores trabalhando em prol de um objetivo comum para compreender e atuar sobre os problemas.

A Secretaria de Direitos Humanos dispõe que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compreendem este Sistema, prioritariamente, os seguintes eixos:

Defesa dos Direitos Humanos: os órgãos públicos judiciais; ministério

público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça; defensorias públicas; advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados; polícias; conselhos tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

Promoção dos Direitos: A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: 1) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; 2) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e; 3) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e semelhantes.

Controle e Efetivação dos Direitos: realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso, de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas (SDH, 2016).

Por todo o já exposto, demonstrar-se-á no próximo capítulo, o aspecto das disposições de organização da Secretaria da Criança do DF e da Secretaria de Estado de Educação que está disposta no Eixo 2 na promoção dos direitos acima elencados.

1.3 Disposições da Secretaria da Criança e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

No eixo de promoção dos direitos encontra-se o SINASE (2006) para ordenar princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (SINASE, 2012, p.22).

Em 2012, o Governo do Distrito Federal – GDF formalizou o Termo de Compromisso em parceria com o Poder Judiciário (CNJ, 2012), que visa à adequação do atendimento ao que está disposto no marco legal. Entre as ações previstas estava a oferta educacional para os adolescentes privados de liberdade, no prazo de um ano (Relatório, CNJ, 2012). Em 2012, a SECriança (órgão executor, à época, da política do SINASE), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF), iniciou o processo de regulamentação da política educacional intersetorial para a socioeducação do DF.

Em 2013, foi regulamentada por instrumentos legais para objetivar a organização da política de escolarização no contexto do sistema socioeducativo do DF o Núcleo de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação do DF. A

política educacional intersetorial, segundo o princípio da incompletude institucional, é materializada, ou seja, o direito do adolescente deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços (Brasil, 2006, 2012). Formalizou-se, assim, a política de escolarização nas Unidades Socioeducativas - UISs do DF.

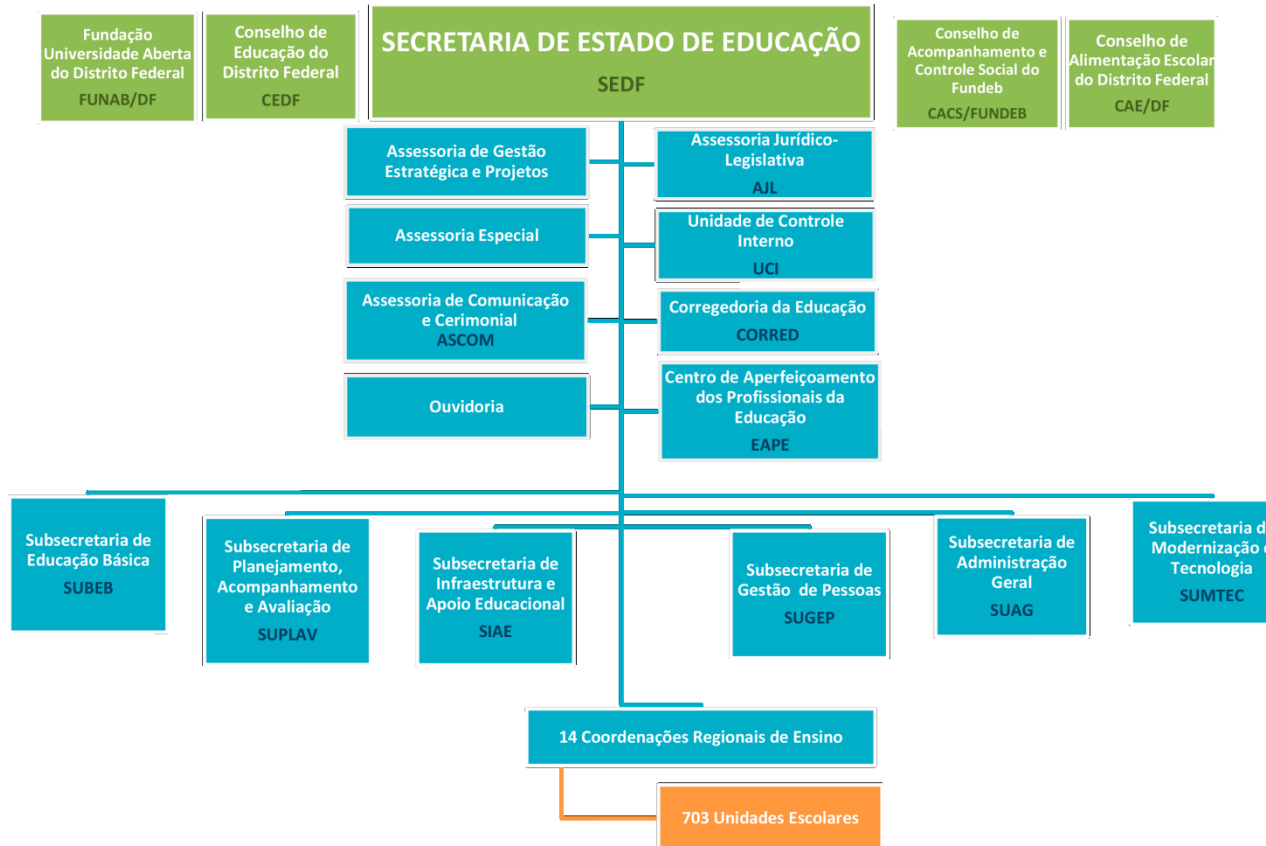
Embora tenha ocorrido todo este reordenamento político e administrativo com o objetivo de regularizar a oferta educacional no sistema socioeducativo, as UISs do DF ainda não construíram coletivamente seus Projetos Político Pedagógico (PPP) com vistas à orientação e norteamiento do atendimento socioeducativo pelo Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE (2012).

Segundo o site da Comunicação do Estado do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Educação tem como missão de proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes.

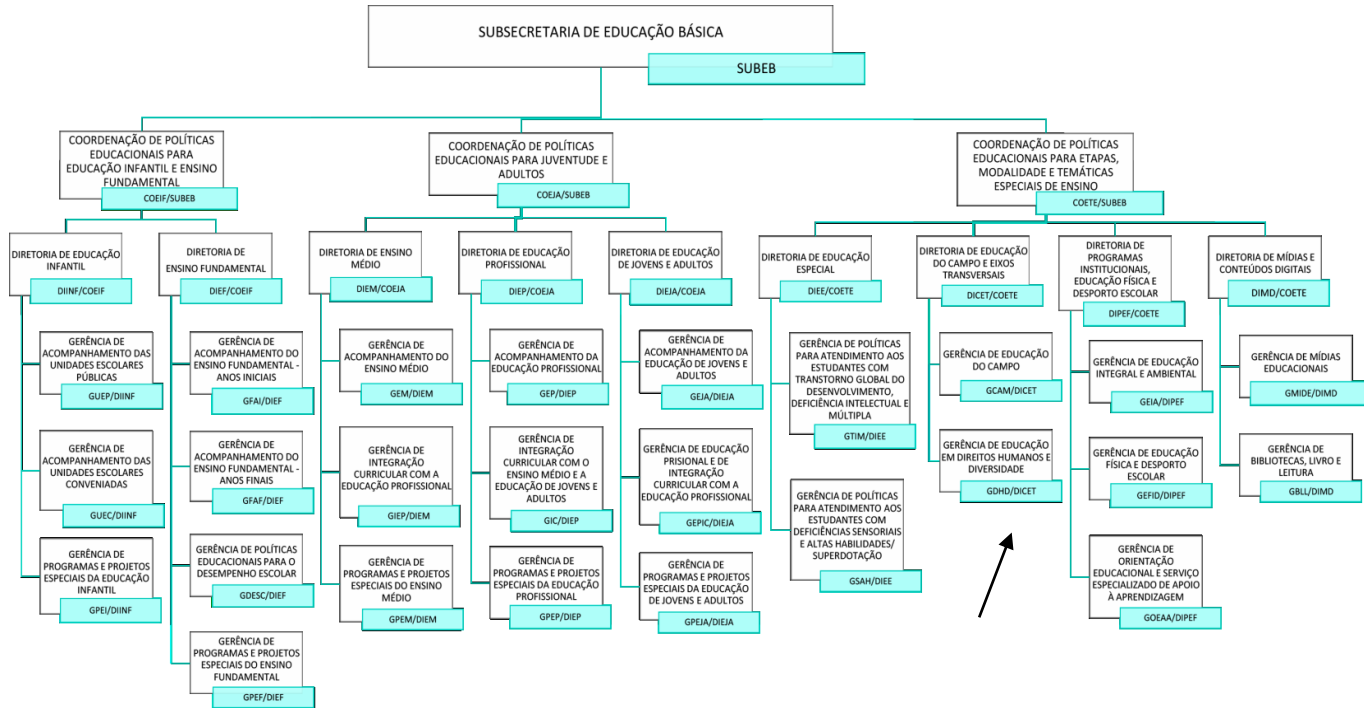
A função social é de oferecer serviço educacional com qualidade necessária ao êxito do processo de ensino-aprendizagem, de modo a gerar a satisfação dos atores envolvidos (profissionais de educação e estudantes) e a garantir a igualdade de oportunidades, com vistas à construção da cidadania. Com os seguintes objetivos estratégicos:

1. Ampliar significativamente o atendimento em todas as etapas e modalidades de ensino, prioritariamente para a Educação Infantil (0-5 anos), de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens.
2. Democratizar o acesso à rede pública de ensino e assegurar a permanência, com êxito, dos estudantes, por meio da melhoria do fluxo e, sobretudo, da garantia das aprendizagens, de modo a promover condições de igualdade de oportunidades com vistas à construção da cidadania.
3. Promover a melhoria dos indicadores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal por meio de ações que contemplem as dimensões de equidade, relevância, pertinência, eficácia e eficiência.
4. Fortalecer o sistema público de ensino por meio da valorização, da formação, continuidade e da otimização do quadro de profissionais; e assegurar a gestão participativa e democrática.
5. Implantar e implementar sistema de avaliação e monitoramento da Rede de Ensino com vistas à garantia do direito às aprendizagens dos estudantes do Distrito Federal (DF, 2016).

Apresenta como organograma de ação no Estado em que a educação na socioeducação está ligada a SUBEB.



O organograma da SUBEB está a seguir descrito em que é responsável pela elaboração, implementação e avaliação de políticas voltadas para a garantia do acesso e da permanência com qualidade dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional, da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores e da Educação Especial. A perspectiva do trabalho desenvolvido pela SUBEB é contribuir para a constituição de processos inovadores de ensinar, aprender e avaliar no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal, tendo como eixos orientadores: o currículo, a avaliação e a formação continuada dos profissionais de educação e como princípio basilar a gestão democrática (DF, 2016).



Na perspectiva da socioeducação a SEDF está atrelada a “Educação em Direitos Humanos e Diversidade” que tem documentos norteadores para a rotina administrativa e pedagógica na Socioeducação: acompanhamento da escolarização (Portaria conjunta n.9; frequência escolar Parecer n. 59 e Portaria n. 71; lotação dos profissionais da educação que atuam nas Unidades socioeducativas – Portaria conjunta n. 03; Termo de Cooperação Técnica; e Portaria n. 46 de políticas de inclusão educacional e acompanhamento da escolarização dos adolescentes em acolhimento institucional. Esses documentos foram todos analisados para compor a análise e discussão deste trabalho em que todas as portarias, circulares e Termo de Cooperação foram discutidos em reuniões e elaborados para compor a pauta da intersectorialidade entre a SEDF e SECriança no que se refere a escolarização do SSE.

Vale destacar que a Gerência da “Educação em Direitos Humanos e Diversidade” está instalada em uma sala da SEDF e qualquer outro encaminhamento existe o Centro de Aperfeiçoamento de profissionais da Educação que direciona apoio administrativo e pedagógico.

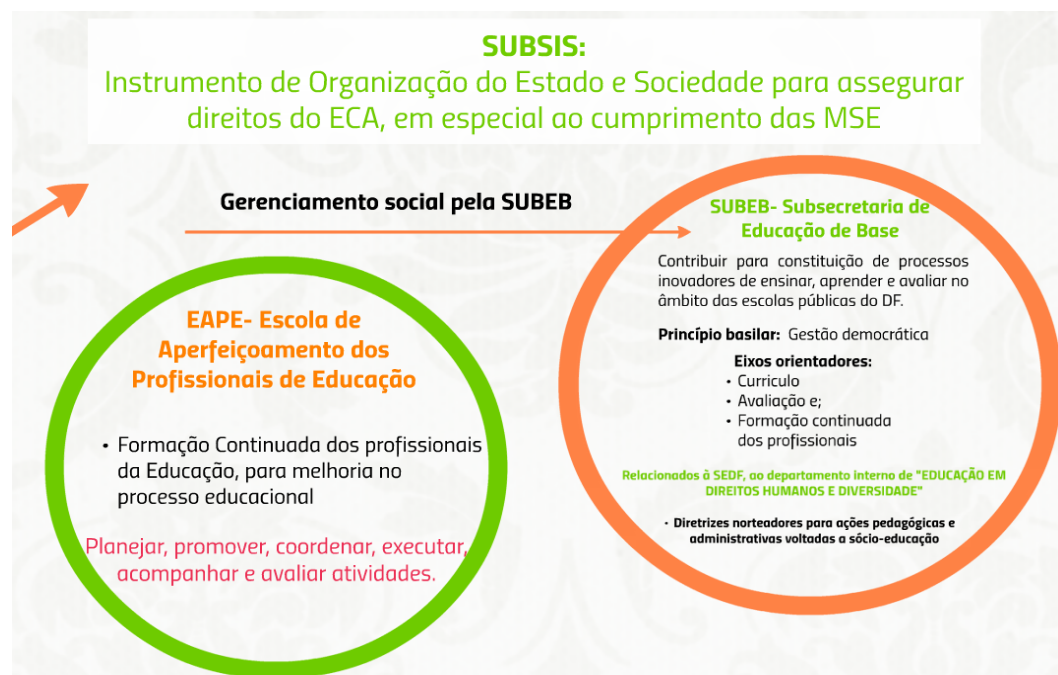
A Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE) foi criada em 1997 com a missão de promover a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade no processo educacional. Suas atribuições são planejar, promover, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades de formação continuada dos profissionais da SEDF.

A Secretaria de Estado da Criança – SeCriança foi criada no ano de 2011, e ampliada em 2015 quando incorporou a Subsecretaria da Juventude para assegurar a

plenitude das condições indispensáveis ao crescimento e desenvolvimento saudáveis da infância, adolescência e juventude, seguindo as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sempre em parceria com os demais órgãos públicos do Distrito Federal (DF, 2016).

As entidades que têm interface direta, ou seja, que há intersetorialidade são: Ministério Público; Vara da Infância e da Juventude (VIJ); Defensoria Pública; **as secretarias de Educação (grifo nosso)**, de Saúde e de Desenvolvimento Humano e Social; a Polícia Civil; o Sistema S, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH).

Ela é subdividida em subsecretarias: Políticas para Criança (Subpolíticas), de Proteção da Criança e do Adolescente (Subproteca), **do Sistema Socioeducativo (Subsis)**, de Administração Geral (Suag) e a da Juventude (Subjuv).



A Subsis foi incluída conforme especificado nas prerrogativas das políticas públicas para o cumprimento das medidas socioeducativas e representam instrumentos de organização do Estado e da sociedade, com o objetivo de assegurar outros direitos previstos no ECA (1990).

Entre seus objetivos tem, como missão e visão: promover e garantir o direito das crianças, adolescentes e juventude do Distrito Federal; e que todas as crianças, adolescentes e jovens do Distrito Federal tenham garantida a integralidade de seus direitos.

Neste estudo a subsecretaria que está ligada diretamente o Sistema

Socioeducativo é a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – Subsis, tendo a premissa que de acordo com ECA (1990), a Constituição Federal e o Código Penal, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, ou seja, não poderão ser condenados e sim cumprir medidas socioeducativas previstas no art. 112:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Conforme o art. 112 o adolescente deve ser responsabilizado pelos atos por ele praticados, mas que também lhe sejam oferecidas oportunidades de crescimento pessoal e social, visto que se trata de pessoa em desenvolvimento.

O Distrito Federal, como unidade da federação que acumula as competências de Estado e de Município, é responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação, todas sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Criança, mais especificamente da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - Subsis. As unidades de atendimento em Meio Aberto – UAMAs são 15 existentes no DF; quatro Unidades de Semiliberdade no Distrito Federal para atender os adolescentes em cumprimento dessa medida socioeducativa, com sendo elas: UAST – Unidade de Atendimento em Semiliberdade Taguatinga; UASG – Unidade de Atendimento em Semiliberdade Gama Central; CRESEM – Centro de Referência em Semiliberdade (Recanto das Emas); UASSM – Unidade de Atendimento em Semiliberdade Santa Maria; sete unidades de internação (estrita e provisória).

Além das medidas socioeducativas, a execução dos serviços de Internação Provisória e Medida Cautelar, aplicadas antes da sentença aos adolescentes acusados de cometimento de ato infracional, também é de responsabilidade da referida subsecretaria, determinadas pelo Poder Judiciário, de acordo com as diretrizes e normas previstas no ECA, no SINASE e na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (disponível em: <http://www.crianca.df.gov.br/sobre-a-secretaria/a-secretaria.html>).

Vale destacar que todo e qualquer adolescente que cumpra medida vinculados ao Sistema Socioeducativo devem ser atendidos de modo integral, ou seja, com a garantia de seus direitos e acesso a serviços sociais, preservando a incompletude institucional desse sistema, e ainda, construindo e efetivando o Sistema de Garantia de Direitos, onde as políticas setoriais interagem de forma harmônica com a política socioeducativa. Demonstra-se assim a importância da gestão de forma intersetorial para que se possa cumprir todo o seu papel.

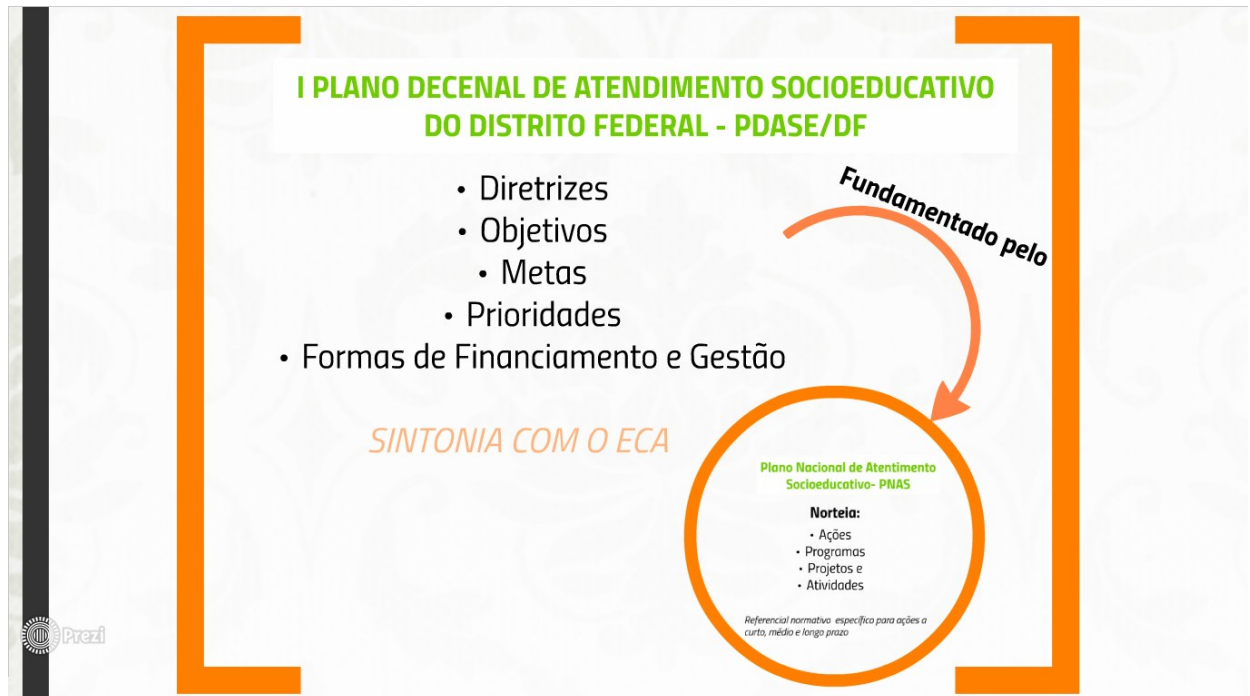
A Subsis também coordena as políticas e o Sinase sendo responsável pela articulação interinstitucional e intersetorial das políticas integrantes do SINASE. Dessa forma, faz-se indispensável a articulação do órgão gestor das medidas socioeducativas com as demais instituições responsáveis pelas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, no sentido de garantir aos adolescentes atendidos o acesso a tais políticas, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O que se dá, no âmbito da SECriança, por meio dessa Coordenação.

Dentre suas principais competências, destacam-se (DF, 2016):

- Planejar, no âmbito da SUBSIS, as ações que promovam a integração com as diferentes políticas e sistemas, estabelecendo uma rede integrada de atendimento, dando efetividade ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Articular, junto aos órgãos titulares, o acesso dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas as Políticas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e lazer;
- Coordenar as ações relativas às parcerias, governamentais e não governamentais, celebradas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal referentes às Políticas Públicas;
- Avaliar as ações implementadas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal referentes às Políticas Públicas;
- Subsidiar as ações das demais coordenações da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por meio da garantia da participação das Políticas setoriais na execução das Medidas Socioeducativas.

Para que a intersetorialidade se tornasse ponto central no Distrito Federal foi criado o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – PDASE / DF em 2015 que traça diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA (1990).

O I PDASE / DF fundamentado pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - PNAS, norteia quaisquer ações, programas, projetos e atividades implementadas ao atendimento socioeducativo. Como Plano Distrital, torna-se uma Política de "Estado", uma vez que o Governo do Distrito Federal – GDF passa a ter um referencial normativo específico para ações a curto, médio e longo prazo.



Foi incluído no Governo local subsídios necessários para criação deste Plano, construído de forma democrática, contando com a participação intersetorial da rede de políticas públicas de saúde, educação, políticas para criança, adolescente e juventude, trabalho e empreendedorismo, representantes de instituições da sociedade civil, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC, Fórum de Justiça Juvenil, Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP/DF, Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, Defensoria Pública do Distrito Federal.

Com este enfoque iremos analisar o contexto intersetorial da SECriança e da SEDF na política de escolarização das unidades socioeducativas nas medidas de internação.

2. MÉTODOS E TÉCNICAS DA PESQUISA

Metodologia é um conjunto de regras e instrumentos ou sequência de passos que tem por finalidade captar e analisar dados a fim de encontrar respostas para algum problema ou para atingir objetivos propostos (VERGARA, 2004).

Os critérios para a classificação dos tipos de pesquisa variam de acordo com o enfoque dado pelo autor. De acordo com Oliveira:

A Metodologia é disciplina, ou parte de uma disciplina em particular, que tem por objeto o estudo do método ou dos métodos a serem adotados, em uma área científica, com a finalidade de investigação com fins práticos ou de aplicação (2002, p.23).

Para alcançar os objetivos deste trabalho, foram utilizadas duas formas de pesquisa: a bibliográfica/documental, para um embasamento teórico, do qual demos ênfase ao tema proposto baseando-se em documentos e portarias institucionais e a pesquisa de campo, com 5 (cinco) questões para levantamento dos dados com o entrevistado “A”, a fim de proporcionar maior proximidade com o problema a ser estudado.

A pesquisa bibliográfica foi realizada em livros, artigos e materiais que trataram de alguma forma do tema e em estudos já realizados e sobre argumentos dos autores consultados, permitindo um modelo teórico inicial de referência que auxiliou no plano geral a pesquisa, bem como a análise dos dados coletados.

Utilizou-se como metodologia à pesquisa qualitativa, voltada para a construção de teorias, conceitos, ideias, ideologias, e ao assumir a classificação exploratória e algumas características da pesquisa descritiva que é desenvolvida a partir de uma pesquisa bibliográfica, na tentativa de levar a interação entre teoria e prática (VERGARA, 2004), respondendo algumas indagações e ao mesmo tempo identificar os benefícios da organização da gestão de forma intersetorial, embora encontrassem o preconceito, a falta de educadores qualificados e ambiente não adequado.

A partir dessa caracterização espera-se gerar dados que permitam acompanhar a evolução da política da socioeducação e da escolarização com a gestão intersetorial, e de aprofundar os estudos sobre a inserção destes pós interação nas escolas públicas regulares. A realização da pesquisa se deu por meio de entrevista com o gestor do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao

Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD/TJDFT e documentos da socioeducação que tratam da gestão da intersetorialidade que auxiliou nos objetivos propostos para esse TCC.

O NAIJUD/TJDFT conforme informações institucionais foi criado no ano 2013 e atua em conjunto com os órgãos integrantes vinculado à Secretaria da Criança, que reúne as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de prestar atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

O objetivo do NAIJUD é apoiar a Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, a Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude e a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, imprimindo celeridade e eficiência ao atendimento aos adolescentes apreendidos em flagrante pelas delegacias da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Receber os procedimentos de apuração de ato infracional de adolescentes apreendidos em flagrante, verificar a regularidade do auto de apreensão, determinar o cumprimento de medida socioeducativa, decidir sobre a decretação ou a manutenção de internação provisória e realizar audiências quando necessário são algumas das competências do NAIJUD.

A análise da entrevista foi realizada a partir da categoria das contribuições das respostas obtidas do entrevistado A de uma abordagem voltada para a socioeducação, onde busca-se entender como está sendo percebido a gestão intersetorial da educação e a Secriança. Assim a análise do material se caracteriza numa fase extensa e trabalhosa e se constituem na compilação, classificação e quantificação das informações que receberão um tratamento indutivo, de forma a atingir os objetivos propostos.

O referido estudo se deu em uma compilação, quanto à classificação e quantificação das informações, tendo como base de dados, a análise dos registros da SEDF realizados ao longo da pesquisa, estabelecendo uma inferência de modo a atingir os objetivos propostos.

A metodologia aplicada à presente pesquisa procurou absorver o conjunto de fatores inerentes à mesma, sendo desenvolvida a partir dos elementos principais que devem nortear toda a abordagem, especificamente o problema da pesquisa, e as demais questões que orientam a análise.

3. ANÁLISE DOS DADOS

3.1 A escola na rede de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

Os deveres da escolarização no SSE como parte do sistema de garantia de direitos é estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/1990, art. 57), a Lei de Diretrizes em Bases – LDB (1996), e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2006).

Indicadores educacionais² descrevem o descompasso entre demandas das práticas educativas e as condições estruturais educacionais constituindo fragilidade da ação educativa (REIS, 2001). A fragilidade da ação se faz pela intersetorialidade, onde as políticas e ações são separadas não há uma interligação entre estes entes governamentais.

O Levantamento Anual do Sistema Nacional Socioeducativo (2013), traduz que o Brasil tinha em atendimento no dia 30/11/2013 o total de 23.066 adolescentes e jovens (12 a 21 anos), sendo que 22.683 eram do sexo masculino e 1.042 do sexo feminino. Segundo a modalidade de atendimento, 5.573 adolescentes estavam em Internação Provisória, 2.272 estavam em Semiliberdade, 15.221 estavam em Internação.

No ano de 2013 havia 15.221 adolescentes cumprindo medidas de internação, sendo que todos deveriam estar matriculados na escola, porque, de acordo com a LDB (Lei 9394/96), todas as crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos devem estar obrigatoriamente na educação básica, tendo seus direitos assegurados.

Nesta faixa etária, segundo Censo Escolar (2013) a taxa de distorção idade-série entre os internos é de 61,4%, enquanto os dados nacionais apontam 31,1%; no período Fundamental nos anos finais (8.º e 9.º ano), a porcentagem para os internos é de 79,4% e em nível de Brasil é de 28,2% (INEP, 2013). Demonstra-se que a implementação de políticas que estimulem o jovem concluinte do ensino fundamental a progredir em seus estudos é necessária, sendo expostos alguns dos desafios nessa direção: ausência de formação específica dos profissionais de educação para atuação no sistema socioeducativo; implementação de classes multiseriadas sem diagnóstico inicial; prática de aplicação da modalidade EJA para adolescentes; subordinação das escolas ao regime disciplinar das unidades de internação; inadequação dos espaços

² Os indicadores educacionais brasileiros que se remete esta pesquisa são: o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) do Ministério da Educação (MEC).

escolares nas unidades de internação; dificuldades de interlocução entre sistemas de ensino e órgãos gestores do Sinase; dificuldades de matrícula a qualquer tempo por parte dos sistemas de ensino; e dificuldade na operacionalização de programas do MEC (Mais Educação, Programa de Saúde na Escola, Pronatec, Dinheiro Direto na Escola, entre outros) nas escolas que atendem unidades de internação (SECADI, 2014).

A elaboração de programas de educação de jovens e adultos nos sistemas prisionais tem as referidas diretrizes, no seu art. 3º, I, que afirmam a educação nas prisões sendo:

Atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua Administração Penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios. Também, que a oferta de educação para jovens e adultos em unidades penais estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços. (Artigo 3º, III).

A temática da escolarização dos adolescentes é complexa, em especial quando se considera o sistema socioeducativo que referencia a punição e a educação social conjuntamente. O tema deste TCC deve contribuir para uma visibilidade maior para a gestão intersetorial para a concretização de medidas para que o adolescente seja considerado de forma mais integral.

Na medida em que se reconhecem limites e possibilidades, tem-se conhecimento que o professor e o aluno que cumpre medida socioeducativa sejam capazes de transformar um pensamento em ação. Ao transformar um pensamento em ação, Padovani (2013, p. 54) comenta que “modificando-o, num processo de construção e, portanto, transformação constante”, ou seja, conduzir para caminhos que se distanciem da vivência infracional. E, concordando com este pensamento, tem-se que as ações no campo da educação, demonstram-se positivas na diminuição da vulnerabilidade de centenas de adolescentes ao crime e à violência.

Quando se conhece o funcionamento de uma unidade de internação, percebe-se que a proposta de cumprimento de uma rotina pedagógica pode parecer algo, em princípio, fictício. Isto porque, os alunos ficam trancafiados em celas, sem estrutura, sem atrativos, dentre outras limitações (SCHMIDT, 2011). Porém, mesmo diante de toda complexidade que é dar sequência a um trabalho de qualidade, Costa (2001) destaca que a escola não pode abrir mão de sua função historicamente constituída para a

transmissão do conhecimento. Por isso, é constante a exigência de que o professor esteja sempre refletindo sobre sua prática e reestruturando seu trabalho.

Saviani (2011, p. 52) defende que “o país que não desenvolve as novas gerações, isto é, que não propicia à sua população de crianças e jovens uma formação adequada, está cassando o próprio futuro”, então como podemos falar intersetorialidade, diante deste desafio?

Ampliando as dificuldades e desafios que o professor enfrenta para ajudar a cumprir sua parte na ação socioeducativa, um segundo papel que ele deve mediar refere-se a promover novas trajetórias de desenvolvimento humano e aprendizagem. Seria fundamental um ensino sistematizado e intencional, fundamentado em práticas pedagógicas que valorizem as possibilidades e limites, ligados à sociedade na qual ele se insere, transformando-o para a reflexão (PILETTI; ROSSATO, 2014).

As bases da socioeducação no Brasil se constituíram no percurso histórico das leis para o adolescente autor de ato infracional, que foi se construindo no Brasil e o termo “menor”, que hoje não se utiliza mais, tem sua materialidade na década de 1920, com o Código de Menores de 1927, e o Código de Menores de 1979.

Já em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente e na democracia amplamente divulgada tivemos os direitos sociais e humanos para crianças e adolescentes que foi em 2006 ampliado para a proposição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, construído para atender as determinações legais para o atendimento socioeducativo previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este capítulo apresenta os dados encontrados nas respostas do questionário aplicado ao gestor do Núcleo de Apoio ao atendimento integrado judicial ao adolescente em conflito com a lei - NAIJUD/TJDFT. Na primeira questão abordada “Como está organizado o trabalho da Subsecretaria de Direitos Humanos e Diversidade e a Socioeducação” o entrevistado A demonstrou que nas Unidades de Semiliberdade, onde os adolescentes não ficam restritos da liberdade,

“o acesso à escolarização se dá por meio das escolas regularmente autorizadas disponíveis na comunidade. E no caso dos adolescentes da internação há as escolas pólo (vinculadas escolas situadas nas Unidades de Internação). A inserção é compreendida como estratégica para que os objetivos da medida, bem como as metas traçadas no PIA, sejam efetivamente concretizados” (ENTREVISTADO A).

Nos documentos da SEDF demonstra-se que há a tentativa de inclusão dos adolescentes na escola com a parceria entre a SeCriança e a SEDF em encontros sistemáticos, conforme o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica já referenciado neste estudo na

parte bibliográfica, mas observa-se que demandas ainda são urgentes, tais como: implementar a Correção da Distorção Idade Série (CDIS), em detrimento da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); adolescentes com dificuldades de alfabetização, são desenvolvidos projetos específicos. Por fim, ressaltou o entrevistado A que a SECriança vem discutindo a implementação da educação integral para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

E na continuidade da fala do entrevistado sobre a organização e a gestão intersetorial entre a SEDF e Secriançacita que ocorre por meio das Subsecretarias do Sistema Socioeducativa, Educação Básica e Coordenações de ambas as Secretarias que se reúnem periodicamente para traçarem os objetivos, metas e diretrizes da educação aos adolescentes, entendendo-se por base o princípio da incompletude institucional, ao qual compete à Secretaria de Estado de Educação a cessão de servidores para o desenvolvimento das atividades de escolarização formal na Internação Provisória (Entrevistado A).

Por sua vez, à Secretaria da Criança compete uma intervenção que garanta o desenvolvimento sadio e adequado do adolescente, com programas pedagógicos claramente definidos e com atividades de educação escolar, profissionalização, esporte, artes e de saúde proporcionadas de modo sistemático.

A articulação da gestão entre as Secretarias por meio das reuniões deram origem aos seguintes instrumentos normativos com o intuito de unificar as ações para implementação da política pública de atendimento de escolarização no sistema socioeducativo do DF, conforme salientou o entrevistado A:

- **Portaria Conjunta nº 03/2014 - revoga a Portaria nº 08:** Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes;
- **Portaria Conjunta nº 09/2013:** Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências;
- **Parecer do Conselho de Educação do DF, nº 59/2014:** responde para a Coordenação de Educação em Direitos Humanos (COEDH) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) o pedido de diferenciação e legalidade na questão sobre a frequência de estudantes a partir da efetivação da sua matrícula;
- **Portaria nº 71/2014:** resolve, dentre outros, (Art. 2º) Autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas;

- **Circular SUBEB nº93/2014:** trata das orientações para todas as escolas da rede Pública de Ensino do DF cumprirem a Portaria nº 71;
- **Circular Conjunta SUBEB/SUPLAV nº05/2014:** trata das orientações para todas as escolas da rede Pública de Ensino do DF que se refere ao sigilo das informações dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e efetivação das matrículas na rede;
- **Termo de Cooperação Técnica SEEDF/SECriança nº 02/2013:** acordo firmado para mútua cooperação das partes a fim de garantir a escolarização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- **Circular SUBEB nº 62/2014:** orientações para cumprimento da Portaria Conjunta nº 09/2013.

As ações implementadas com as Portarias referenciadas, Pareceres e o termo de Cooperação técnica desde 2013 ressalta a melhoria das condições da escolarização no SSE e se percebeu a intenção da gestão intersetorial com o Termo de Cooperação Técnica e as Portarias. A intersetorialidade nestes documentos serão dos órgãos da SECriança e da SEDF juntamente com a Coordenação de Educação em Direitos Humanos.

Ao nomear a Coordenação de Educação em Direitos Humanos (COEDH) em 2014 implementa-se os artigos referenciados no SINASE (2006), ECA (1990), e na CF/88 por disporem que a escolarização é fundamental para os adolescentes em privação de liberdade, e que ela é de oferecimento do Estado como obrigatória até os 18 anos de idade. Deve ser ela de qualidade e contar com uma rede de apoio – gestão intersetorial – que apóie as singularidades e peculiaridades do público do Sistema Socioeducativo, tais como: frequência escolar, histórico escolar, projeto político-pedagógico, compensação de infrequencia com atividades escolares afins.

E conforme Portaria Conjunta n.3 em seu art. 6.º

Art. 6º A gestão dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas é de competência das Secretarias de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, **de forma conjunta, integrada, colaborativa e complementar**, reconhecendo-se a condição das Unidades de Internação (grifo nosso).

Mediante o caráter intersetorial citado pela “forma conjunta, integrada (...)” da portaria anteriormente este estudo questionou “Quais são as principais responsabilidades do gestor para a intersetorialidade para a escolarização dos adolescentes autores de ato infracional?” observou-se que ele é responsável pela avaliação e monitoramento da execução das atividades realizadas pelos servidores com os jovens no sentido de verificar se a política e diretrizes traçadas estão sendo eficazes

em que “compete aos gestores ainda, a aquisição de instrumentos como materiais de consumo, permanentes que melhorem o desempenho das atividades de rotina a serem realizadas entre servidores e socioeducandos” (ENTREVISTADO A). Nesse sentido, faz-se necessário garantir articulação entre as pastas por meio de reuniões periódicas onde sejam rediscutidos instrumentos normativos, planos de ação, metodologias, grupos de trabalho, e formas de execução para aperfeiçoamento do trabalho.

O Termo de Cooperação Técnica compreende a mútua cooperação entre a SEDF e a SECriança estabelecendo assim a intersetorialidade para que aconteça as ações e monitoramento relativas a escolarização no SSE. Há, desta forma, designações para que cada órgão supracitado tenha suas competências em suas respectivas estruturas físicas para o acompanhamento da escolarização dos estudantes acautelados.

Percebe-se assim a importância da proposta do SINASE no âmbito da intersetorialidade, contudo verifica-se que ela não é ativa, pois ela corresponde a uma nova maneira de planejar, executar e avaliar o atendimento socioeducativo, “buscando garantir o acesso igual dos desiguais” (Albuquerque, 2015). A gestão intersetorial é uma das possibilidades de garantia do acesso dos(das) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às políticas públicas que, impõe “alterar toda a forma de articulação dos diversos segmentos da organização governamental e dos seus interesses” (Junqueira, 2004, p.27).

E se percebe que ao oferecer a escolarização de Educação de Jovens e Adultos para a distorção idade-série é proporcionado uma ação intersetorial em que a SeCriança enclausura o adolescente para atendimento da educação social, mas a SEDF oferece a escolarização para sua sobrevivência na sociedade em que deverá trabalhar e estudar.

Os aspectos negativos citados pelo entrevistado A foram:

“carência de formação específica dos profissionais da educação que atuam no Sistema Socioeducativo; prevalência de classes multisseriadas, implementadas sem diagnóstico inicial e seus necessários processos de avaliação; subordinação das escolas ao regime disciplinar das unidades de internação, impossibilitando em diversas situações a presença dos estudantes em sala de aula, uma vez que a unidade de internação utiliza com frequência a restrição desta atividade como elemento disciplinador; inadequação dos espaços educativos nas unidades de internação; ausência de instância gestora responsável, nos sistemas de ensino, pela escolarização e educação profissional de adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, dificultando a interlocução entre os sistemas de ensino e os órgãos gestores das políticas setoriais que compõem o SINASE; ausência de planejamento intersetorial para o acompanhamento sistematizado desse estudante, inclusive quando egresso do sistema socioeducativo; e dificuldades de matrícula a qualquer tempo por parte dos sistemas de

ensino, revelando o estigma sofrido por adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo no ambiente escolar, particularmente aqueles e aquelas que cumprem medidas em meio aberto e egresso/as do Sistema Socioeducativo (ENTREVISTADO A).”

Neste ponto, destoa quando citado as reuniões sistemáticas pela ausência de planejamento intersetorial para a escolarização dos adolescentes em que a prevalência dos aspectos positivos referem-se as políticas públicas e direitos alcançados, tais como: diretrizes de escolarização específicas para a socioeducação; minimização das classes multisseriadas; oferta de escolarização nas unidades provisórias de internação; existência de atos normativos específicos sobre as rotinas de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; e direito ao acesso escolar qualificado.

Demonstra-se que a gestão intersetorial é relevante para que a escolarização se efetive, uma vez que ela acontece a partir da articulação de instituições e de pessoas, integrando saberes e experiências. É no fazer cotidiano, nas unidades de internação provisória e medidas socioeducativas: meio aberto, semiliberdade e internação, que todos os especialistas, técnicos e demais integrantes da comunidade socioeducativa, devemos contribuir para essa efetivação (Albuquerque, 2015).

As dificuldades para efetivar a gestão intersetorial é ainda devido ser uma rede fraca que precisa ser costurada, acesso a capacitação de todos os profissionais inseridos nos serviços da rede, falta de fiscalização dos conselhos e demais órgãos responsáveis e falta de interesse dos gestores que deveriam impulsionar as ações, mas mesmo assim o entrevistado destacou que:

Carece de aprimoramento em diversos aspectos, como: maior proximidade, agilidade na tramitação de processos, maior número de servidores, etc. Havendo melhora nos processos de trabalho, penso que não haveria necessidade de criação de uma Secretaria específica para cuidar da escolarização de adolescentes, pois são políticas diferentes, mas que se complementam dentro do Sistema de Garantia de Direitos que podem ser tratadas por meio das estruturas atuais como Subsecretaria, Coordenações, etc. Na verdade, penso que não se trata de uma criação de estrutura, mas sim de otimização de recursos nas atuais. Conforme prescreve a legislação, a escolarização dos adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de internação, semiliberdade, de liberdade assistida, de prestação de serviços à comunidade e dos adolescentes autores de atos infracionais compõe o conjunto de políticas públicas que devem ser executadas de forma integrada, intersetorial e interinstitucional (ENTREVISTADO A).

Ao se falar em integralidade, percebe-se que com a escola vinculada não há autonomia, há coordenação coletiva dos esforços em torno de um objetivo comum, até porque deve haver uma proposta formal e escrita quanto à escolarização destes jovens em que há transformação social (LIBÂNEO, 2001; DISTRITO FEDERAL, 2014). Isso

dificulta a intersectorialidade e a percepção de que embora o SINASE e as Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação (2014) apontem para esta organização dos esforços coletivos em prol da educação do socioeducando, a gestão intersectorial ainda não acontece da forma integral.

Em favor da escolarização dos adolescentes em contexto infracional que foram excluídos do espaço escolar (PARO, 2001; FREIRE, 2005; DUBET, 2008), a gestão escolar deve se organizar intersectorialmente, a partir da integração das práxis individuais para sua prática social. Conforme Albuquerque:

A legislação avançou no sentido de criar condições formais para que haja uma escola pública no interior das Unidades Socioeducativas de Internação do DF. Isto porque o ECA garante a escolarização do socioeducando privado de liberdade (Artigo 123), mas, ao mesmo tempo, proíbe qualquer forma de identificação, registro ou divulgação da relação entre o adolescente/jovem e o cumprimento de medida socioeducativa (Artigo 143 e 247). Assim, não é possível ter uma escola independente e autônoma dentro de uma UIS, uma vez que não se pode registrarem nenhum documento escolar a condição de cumprimento de medida socioeducativa (ALBUQUERQUE, 2015).

A alternativa encontrada pelo GDF para regularizar a escolarização nas UISs e regulamentar a matrícula e o acompanhamento dos alunos/socioeducandos, de modo a responsabilizar a SEDF pela política de escolarização em parceria com a secretaria executora das medidas socioeducativas (SECriança), foi vincular juridicamente cada uma das escolas das Unidades de Internação do DF a escolas da rede pública (Albuquerque, 2015, p.149).

O que se observa na vinculação é que regula a escolarização dos adolescentes que são matriculados na rede oficial de ensino e instituiu a gestão escolar (Portaria conjunta nº 03 de 21/03/2014). É, portanto, no Núcleo de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação do DF, em articulação com os demais setores da Unidade, que a política educacional intersectorial, segundo o princípio da incompletude institucional, é materializada (Albuquerque, 2015, p. 149).

Mas, há o que se percorrer ainda, pois não existe um Projeto Político Pedagógico (PPP) e por vezes o adolescente, ao cumprir medida de internação e estar livre, não consegue vaga na rede pública de ensino, segundo o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) destaca que a ausência de PPP ocasiona a descontinuidade das ações socioeducativas.

Constatou-se que nos últimos anos houve avanços formais nas escolas do DF, mas a gestão intersectorial entre a SECriança e a SEDF no atendimento socioeducativo ainda acontece de forma precária e desordenada (OLIVEIRA, 2010; AGUIAR, 2006; GUALBERTO, 2011). Embora o marco legal aponte para a obrigatoriedade da oferta

escolar, e para a garantia de funcionamento de uma escola pública no interior das unidades de internação, a realidade escolar ainda é descontínua, em termos de recursos materiais, humanos e efetivação da rotina e fluxo, concordando com Albuquerque (2015).

CONCLUSÃO

Este trabalho objetivou em seus capítulos a análise do contexto intersetorial da SECriança e da SEDF na política de escolarização das unidades socioeducativas de internação; identificar a configuração da política do Sinase, no que se refere à escolarização no contexto da medida socioeducativa de internação; descrever a gestão escolar das instituições socioeducativas no DF, e; investigar a política educacional intersetorial firmada entre a SEDF e a SECriança para a escolarização na socioeducação.

Em relação aos objetivos traçados observou-se que há gestão intersetorial da Secretaria da Criança e da Secretaria de Educação do Distrito Federal por considerar que crianças e adolescentes autores de ato infracional são sujeitos de direitos amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), pela Constituição Federal do Brasil (CF/1988), mas ainda há demandas existentes que prejudicam a ênfase das políticas públicas.

O SINASE (2012), o ECA (1990), bem como a Constituição Federal (1988) garantem ao adolescente autor de ato infracional a proteção integral, e o aspecto intersetorial articulado a política socioeducativa. O Distrito Federal, utiliza-se das escolas vinculadas, entre a secretaria executora do SINASE (SECriança) e a SEDF como modelo de intersetorialidade como possibilidades para o processo educacional na perspectiva emancipadora do sujeito, mas que não garante uma escolarização específica aos adolescentes autores de ato infracional, pelo fato da distorção idade-série e ainda pela sanção de punição existente nas unidades em paralelo com a educativa.

Observou-se que a dualidade da punição e da educação existe na política intersetorial da ação socioeducativa sendo um processo histórico desde o Código do Menor de 1940 e mesmo com a democracia adquirida com a CF/88, o ECA (1990), ainda há muito a se trabalhar para mudar concepções menoristas.

A ação socioeducativa tem como princípio a educação social, para que o adolescente possa agir independente, trabalhar, ser profissionalizado e aprender a caminhar sozinho, sabendo pensar por conta própria, mas para isso ações intersetoriais são imprescindíveis.

A escolarização dos adolescentes autores de ato infracional é primordial, isto devido que grande parte desta população estava evadido da escola e em distorção idade-série, fazendo com que ações intersetoriais entre a SEDF e a SECriança sejam primordiais.

Salas encarceradas, salas de aula com segurança, não proporciona espaços educativos e formativos, a falta de diálogo, criatividade e de liberdade são ações que também existem nos espaços da unidade socioeducativa que propiciam ações de contenção, repressão e a relação autoritária. E a gestão intersetorial deveria contemplar aspectos que o adolescente possa ser recuperado.

Ainda não encontramos nos espaços das UIS a escola com uma proposta inovadora que flexibiliza o tempo e o espaço escolar, ou seja, observa cada momento do adolescente, com suas singularidades e especificidades. No entanto, os problemas estruturais da escola, a escassez de recursos materiais e humanos, precarizam a trajetória escolar destes alunos.

Considera-se que o debate da intersetorialidade é fato, e necessário devendo estar na pauta das políticas públicas e do Estado, bem como da sociedade. O referencial teórico encontra-se de forma muito genérica, em que não é tratado a gestão intersetorial do sistema socioeducativo de forma densa e objetiva. Mas, foi possível perceber que a gestão intersetorial é possível, além de sua importância para a ressocialização dos adolescentes autores de ato infracional sendo estes sujeitos de direitos.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Liana Correia Roquete de. **A Política de Escolarização para Adolescentes Privados de Liberdade no Distrito Federal**. FE/UnB. Reunião Nacional da ANPEd – 04 a 08 de outubro. UFSC – Florianópolis, 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
- _____. Escola Nacional de Socioeducação. Núcleo Básico. Brasília: SDH, 2015.
- _____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.
- _____. REDLECE, 2014.
- _____.SDH/PR. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília, 2013.
- _____. Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>
- _____.SDH/PR. **Prêmio Sócio-Educando. 3ª Edição: práticas promissoras, garantindo direitos e políticas públicas**. São Paulo: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente: Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República-SDH/PR, 2010.
- CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**/Secretaria dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.
- DISTRITO FEDERAL. SECRIANÇA. **Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)**. Disponível em: <<http://www.crianca.df.gov.br/subsis/geinpegerencia-de-internacao-provisoria-e-estrita/319.html>> Acesso em: 18 out.2016.
- DISTRITO FEDERAL. **Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal**: Internação. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2013.
- _____. Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação. Brasília: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 2014.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama Nacional: A execução das Medidas Socioeducativas de Internação. Relatório – Programa Justiça ao Jovem, 2012. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio_2_etapa_justica_ao_jovem_distrito_federal.pdf
- Costa, Antônio Carlos Gomes. **Por uma Política Nacional de execução das Medidas Socioeducativas**: Conceitos e Princípios Norteadores – Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2004a.
- _____.**Aventura Pedagógica**: Caminhos e Descaminhos de uma Ação Educativa. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.
- _____. **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa**. Manuscrito impresso. Belo Horizonte: Abril, 2004b.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 20.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação: um estudo introdutório**. 16ª Ed. São Paulo: Cortez, 2012.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. **Gestão Intersectorial das Políticas Sociais e o Terceiro Setor**. Rev. Saúde e Sociedade, USP-São Paulo, v. 13, n. 1, p. 25-26, 2004.

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de. Identidade narrativa e desenvolvimento na adolescência: uma revisão crítica. *Psicologia em estudo*, 11(2), 2011, 427-436.

LUEDEMANN, Cecília da Silveira. **Anton Makarenko: vida e obra – a Pedagogia na revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

KONZEN, A. A. **Reflexões sobre a medida e sua execução ou sobre o nascimento de um modelo de convivência do jurídico e do pedagógico na socioeducação**. In: Ilanude, ABMP; SEDH; UNFPA (Org.). *Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: Ilanud, 2006.

_____. **Parâmetros de Segurança da Socioeducação**. Mimeo. Brasília: Secretaria de Estado de Direitos Humanos – Presidência da República, 2013.

MONNERAT, G.; SOUZA, R. **Da seguridade social à Intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil**. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 41-49, 2011.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **O Sistema de Justiça e seus desafios político institucionais: a garantia do pleno desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude, 2008.

_____. **Garantia de direitos, controles sociais e políticas de atendimento integral da criança e do adolescente**. In: A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia: Brasília-DF, p. 37-57, 2010.

PADOVANI, Andrea Sandoval. Ristum, Marilena. **A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade**. Educ. Pesqui., São Paulo, Ahead of print, jul, 2013.

PILETTI, Nelson; ROSSATO, Solange Marques; ROSSATO, Geovanio. **Psicologia do Desenvolvimento**. São Paulo: Contexto, 2014.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética**. In: MONNERAT, Giselle L.; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosemary Gonçalves de. (Org.). *A intersectorialidade na agenda das políticas sociais*. São Paulo: Papel Social, 2014, v. 1, p. 21-39.

PIRES, Roberto Rocha C. **Intersectorialidade, Arranjos Institucionais e Instrumentos da Ação Pública**. Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, 2016. pp. 67-79.

REIS, Márcia Lopes. (2001). **Processos de inovação e políticas de ciência e tecnologia: um olhar sobre a função social da escola brasileira na contemporaneidade**. *Sociologias* [online], n. 6, pp. 52-69. ISSN 1517-4522. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222001000200004>.

ROCHA, Wollace Scantbelruy da; SILVA, Iolete Ribeiro da; COSTA, Claudia Regina da. (2010). **A percepção dos educadores sobre sua formação acadêmica e**

preparação profissional para o trabalho com adolescentes em conflito com a lei. *Pesquisas e práticas psicossociais*, São João Del-Rei, 5(2), ago./dez, 2010.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-crítica**: primeiras aproximações. 11^o Campinas-SP: Autores Associados, 2011.

SCHMIDT, Fabiana. **Adolescentes privados de liberdade**: a dialética dos direitos conquistados e violados. Curitiba: Juruá, 2011.

SOUZA, Tatiana Yokoy de; Branco, Angela Maria Cristina Uchoa de Abreu, Oliveira, Maria Claudia Santos Lopes de. **Pesquisa qualitativa e desenvolvimento humano**: aspectos históricos e tendências atuais. *Fractal, Rev. Psicol.* [online]. 2012, vol.20, n.2, pp. 357-376. ISSN 1984-0292.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola uma construção coletiva**. In: Projeto Político Pedagógico da Escola – uma construção Possível. Ilma Passos Alencastro Veiga (Org.). Campinas: Papirus.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2004.

APÊNDICE

ENTREVISTASOBRE INTERSETORIALIDADE SEDF E SECRIANÇA

Como está organizado o trabalho da Subsecretaria de Direitos Humanos e Diversidade e a Socioeducação?

1. Descreva em resumo como se dá a gestão intersetorial entre a SEDF e a Secriança na escolarização dos adolescentes internados e dessemiliberdade.
2. Quais são para você as principais responsabilidades do gestor para a intersetorialidade para a escolarização dos adolescentes autores de ato infracional?
3. Quais os aspectos positivos e negativos no trato da intersetorialidade atrelada a Secriança e aSEDF?
4. Recomendaria ser importante um trabalho intersetorial entre os setores e Educação e Socioeducação ou que houvesse uma secretaria específica cuidando da escolarização dosadolescentes?